



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.484.013/0001-45

Certidão nº: 41239207/2021

Expedição: 21/10/2021, às 16:42:26

Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.484.013/0001-45**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3951000-93.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
0000098-53.2015.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0010698-90.2016.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0090100-63.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0066400-48.2003.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001472-73.2012.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000446-69.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000607-45.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000744-27.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000746-94.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000747-79.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000754-71.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000760-78.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000775-47.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000777-17.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000779-84.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0000824-88.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001181-68.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001182-53.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0001196-37.2015.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
2104200-53.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0001035-74.2013.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0000069-09.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0000636-40.2016.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0000054-06.2017.5.09.0127 - TRT 09ª Região *
0033900-04.2002.5.09.0656 - TRT 09ª Região *
0154500-26.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0034900-31.2006.5.09.0872 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 28.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.